



MARCO REGULATÓRIO DO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO NOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MDR

ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA

Diretora do Departamento de Urbanização
Secretaria Nacional de Habitação | MDR

Seminário Nacional de Desapropriação e Reassentamento
18 e 19 de setembro 2019

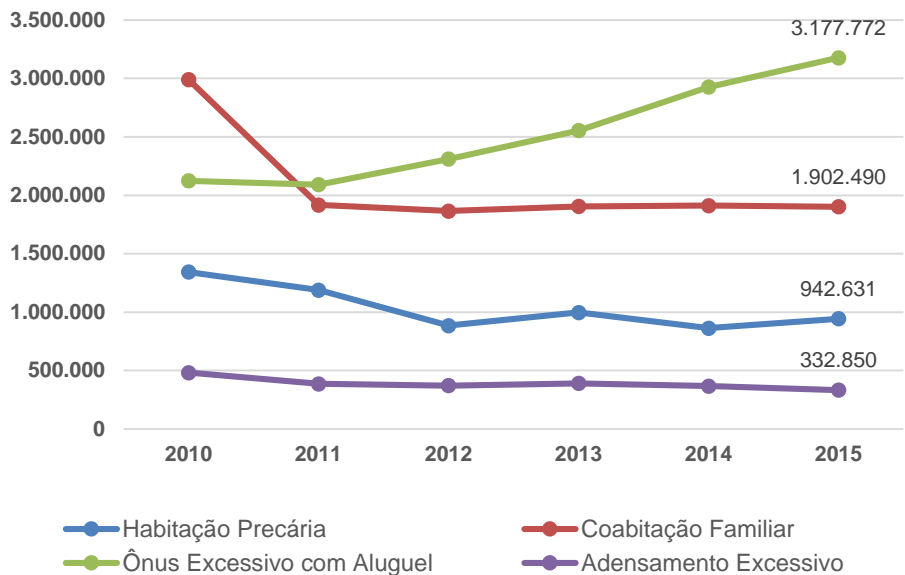
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



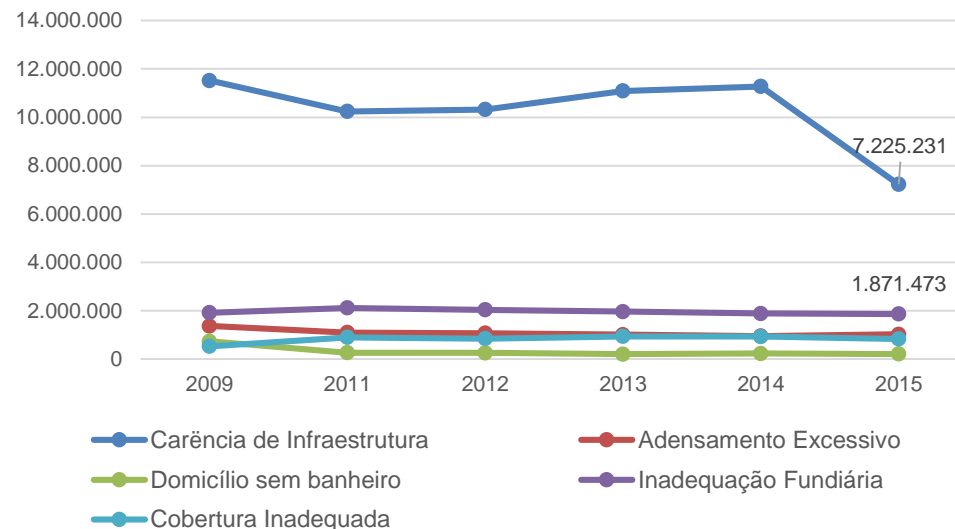
NECESSIDADES HABITACIONAIS

ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

Déficit Habitacional
6,35 milhões de domicílios



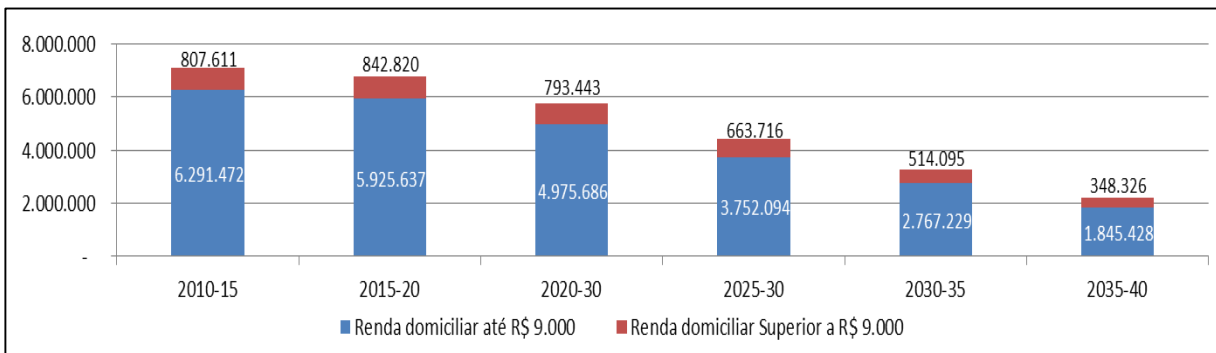
Inadequação Habitacional
7,23 milhões de domicílios



PROMOVER O ACESSO À MORADIA

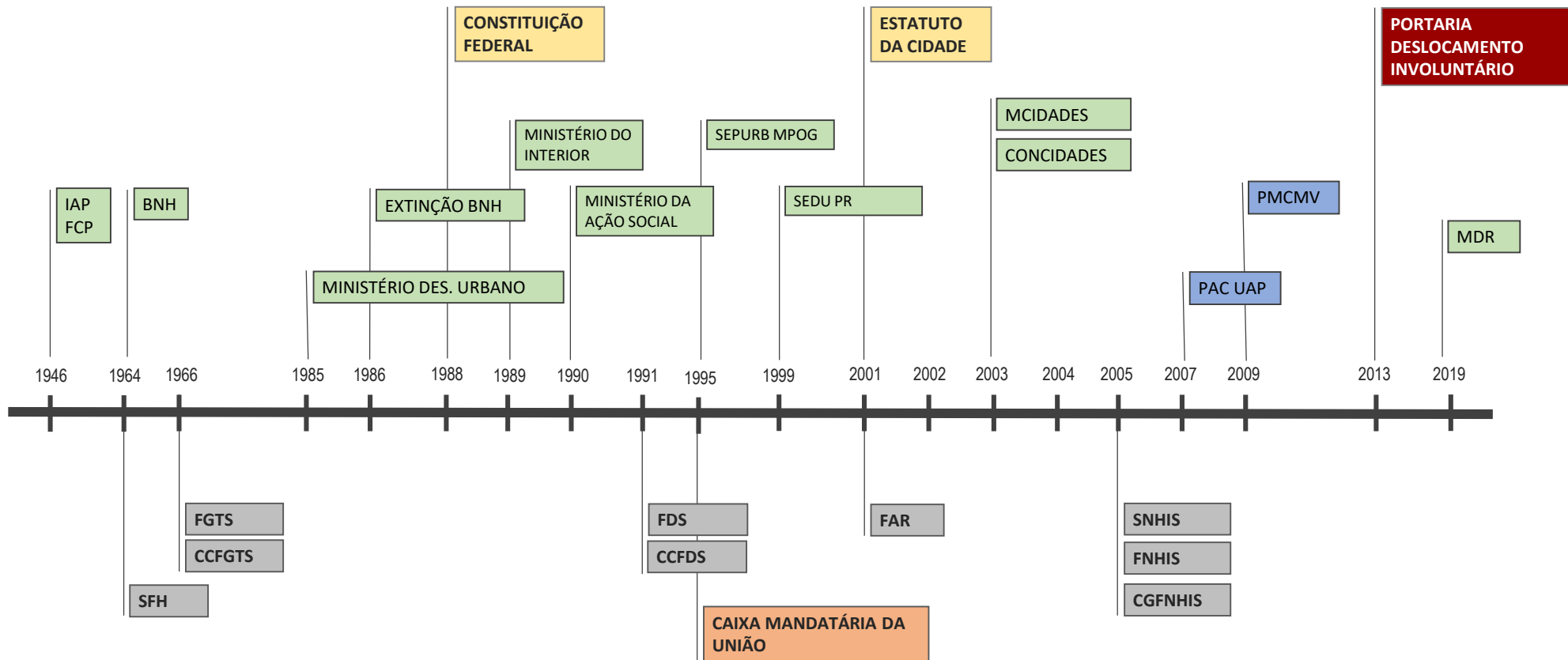
PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MORADIA

Demanda Futura

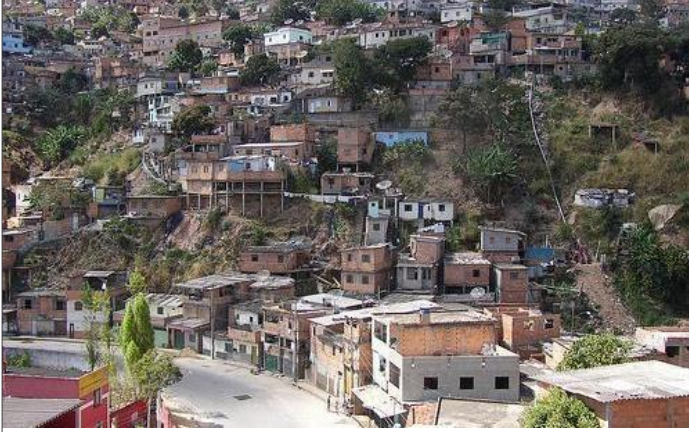


Estima-se que será necessário construir cerca de **1,235 milhão de unidades habitacionais por ano** entre 2019 e 2030, considerando uma gradativa redução do déficit habitacional até 2030 e as tendências demográficas e de formação de famílias no período.

MARCOS INSTITUCIONAIS



PROGRAMA URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS



FAVELAS



ASSENTAMENTOS IRREGULARES



CORTIÇOS



CONJUNTOS HABITACIONAIS DEGRADADOS

CONCEITO DAS INTERVENÇÕES

INTEGRADA: Incorporação dos assentamentos à cidade formal, com abordagem das questões urbana, habitacional, fundiária, social e ambiental

INTEGRAL: Configuração de poligonais onde serão executadas todas as obras e serviços necessários à elevação da condição de habitabilidade do assentamento

848 INTERVENÇÕES – R\$ 15,4 BILHÕES DE INVESTIMENTO

COMPONENTES DAS INTERVENÇÕES

INTEGRAÇÃO URBANA

HABITACIONAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AMBIENTAL

TRABALHO SOCIAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Contratação	Caixa ou BB
Contratado	Empresa
Beneficiário	Selecionado pela Prefeitura
Governo Local	Aprovação de projeto (contrapartida opcional)

Contratação	Instituição Financeira SFH
Contratado	Beneficiário (subvenção à PF)
Beneficiário	Selecionado pela Prefeitura
Governo Local	Aprovação de projeto, doação de terreno e infraestrutura

Municípios acima de 50 mil habitantes

PMCMV FAR



**Minha Casa
Minha Vida**

**PMCMV
OFERTA PÚBLICA**

Municípios até 50 mil habitantes

Todos os Municípios

PMCMV ENTIDADES

PMCMV RURAL

Todos os Municípios

Contratação	Caixa ou BB
Contratado	Entidade habilitada
Beneficiário	Selecionado pela Entidade
Governo Local	Aprovação de projeto

PMCMV FGTS

Todos os Municípios

Contratação	Caixa ou BB
Contratado	Beneficiário
Beneficiário	Iniciativa própria
Governo Local	-

Contratação	Caixa ou BB
Contratado	Entidade organizadora
Beneficiário	Selecionado pela Entidade
Governo Local	-

Atendimento em 5.398 municípios, 97% do total de municípios do país – 5,6 milhões de UH

PORTARIA DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO

CONTEXTO

O Brasil possui o desafio de **desenvolvimento de sua infraestrutura**.

Projetos de infraestrutura frequentemente **requerem o deslocamento involuntário** para a sua implementação.

Inexistência de marco regulatório nacional específico sobre a questão:

- reassentamento de famílias tratado no âmbito da licença ambiental;
- normas setoriais – transportes, setor elétrico, infraestrutura urbana etc.

Sem **planejamento adequado**, o deslocamento pode resultar em severos impactos econômicos, sociais e ambientais ao indivíduo e à comunidade.

DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO DE FAMÍLIAS

PORTARIA Nº 317, DE 18 DE JULHO DE 2013

Normatização sobre deslocamento involuntário de famílias em programas e projetos do Ministério das Cidades (atual MDR):

Dispõe sobre medidas e procedimentos a serem adotados nos casos de deslocamentos involuntários de famílias de seu local de moradia ou de exercício de suas atividades econômicas, provocados pela execução de programa e ações, sob gestão do MCidades, inseridos no PAC.

PORTARIA DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO

CONCEITO E DIRETRIZES

DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO

Alteração compulsória do local de moradia ou de exercício de atividades econômicas, provocado pela execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, inclusive quando o deslocamento for motivado pela eliminação de situações de risco ou insalubridade, ou desocupação de áreas impróprias para a ocupação humana

OBJETIVOS

- estabelecer linha comum de atuação para os gestores do MCidades
- formular garantias e procedimentos para a reparação dos danos causados a famílias que necessitam ser deslocadas
- evitar situações que possam gerar risco de empobrecimento ou exposição a situações de vulnerabilidade para famílias que residam ou exerçam atividades econômicas nas áreas objeto de deslocamento
- restaurar ou melhorar as condições sociais, de vida e de renda das pessoas afetadas

PORTARIA DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO

PROCEDIMENTOS

- **Estudo de alternativas**
 - Testar e orçar diferentes soluções, visando eliminar ou reduzir o número de pessoas afetadas com deslocamento
- **Elaboração de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias**
 - Identificação do público elegível – cadastro físico e socioeconômico
 - Definição das soluções de atendimento adequadas
- **Levantamento dos custos de reparação**
 - Garantia de fonte de recursos para arcar com os custos de reparação - poderão ser oriundos, total ou parcialmente, daqueles alocados nas operações, da contrapartida ou de ambos
 - Incluir na composição de investimento e no cronograma da intervenção que dá origem ao deslocamento
- **Formalização de instância específica de participação e gestão compartilhada**
- **Previsão de mecanismos de prevenção e mediação de conflitos**
- **Realização de trabalho social com as famílias**

PORTARIA DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO

TIPIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO ABRANGIDA

- **Proprietário de imóvel residencial ou não residencial**
- **Possuidor direto de imóvel atingido de propriedade de terceiros, desde que**
 - não seja proprietário/possuidor de outro imóvel de mesmo uso do imóvel atingido
 - resida ou exerça diretamente atividade econômica no imóvel atingido no momento da realização do cadastro
- **Titular de benfeitoria que exerça a posse direta sobre o imóvel atingido de propriedade de terceiros**
- **Titular de benfeitoria, que não esteja na posse direta sobre imóvel atingido de propriedade de terceiros**
- **Inquilino de baixa renda**

PORTARIA DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO

SOLUÇÕES APLICÁVEIS

- Desapropriação do imóvel, conforme legislação vigente
- Reposição do imóvel atingido por um novo imóvel
- Indenização pelas benfeitorias
- Pagamento pecuniário no valor correspondente a, no mínimo, três meses de aluguel de imóvel em condições similares àquele locado, para locatários

PORTARIA DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO

GARANTIAS COMPLEMENTARES

- **Pessoas em situação de vulnerabilidade social**
 - Adoção de medidas necessárias para inclusão em políticas públicas e programas sociais

- **Soluções transitórias**
 - Deverão cumprir exigências mínimas de adequabilidade, salubridade e sustentabilidade de uso durante o período de ocupação

- **Facultado aos Estados e Municípios incorporar outras alternativas e soluções** de atendimento, desde que garantido o acesso à moradia digna e às condições necessárias à restauração ou à melhoria das condições sociais, de vida e de renda das pessoas afetadas

DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS

DESAFIOS

- Sensibilização das 3 esferas de governo no nível estratégico: Ministros, Governadores, Prefeitos
- Capacitação das 3 esferas de governo nos níveis tático e operacional: Secretários, Diretores, Gerentes e Técnicos
- **Instituir marco regulatório nacional específico sobre a questão com força normativa sobre obras executadas pelos Ministérios ou esferas de governo**
- Revisão da forma de avaliação para desapropriação de áreas, de forma a considerar custos das medidas compensatórias, que recaem sobre o poder público

OBRIGADA!

ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA

Diretora do Departamento de Urbanização

Secretaria Nacional de Habitação | Ministério do Desenvolvimento Regional

snh@mdr.gov.br